SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2233

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 001/2020

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, por meio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, devidamente designados, no uso de suas atribuições legais, toma público aos interessados que, às 13h15min do dia 30 de janeiro de 2020, na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Hidelbrando Domingos da Silva, Qd. 49, Lt. 01, n° 798, Bairro Arantes, CEP.: 75.920-000 , Santa Helena de Goiás-GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados a atender as necessidade da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, durante o exercício de 2020.

Publicado por:
Camila Amado
Código Identificador:DED47899

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 163/2020

Pregão Presencial: nº 005/2020

Objeto:**Locação de Veículos, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2020.**

Data: 29/01/2020

Início da Sessão: 10h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 14 de janeiro de2020.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:9B8BE077

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 004

PORTARIA FMAS Nº 004/2019

Aporé – Goiás, 15 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o Servidor, **Ailton Alves dos Santos**, CPF: 089.349.898-07, motorista, lotado na Secretaria de Educação, a serviço do FMAS, a viajar para Jataí/GO, conduzindo o Veículo VW Voyage Trendline Placa PRN-3041, para levar a Assistente Social e Gestor do Programa Bolsa Família, com data de saída 15/01/2020 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber os recursos no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco Reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Amanda Mota Campos
Código Identificador:634627C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°036

PORTARIA FMS Nº 035-2020 - 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento , CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de tratamento clínico especializado (hemodiálise), conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA: PRW-1589 com saída no dia: 11/01/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o velor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quarto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14/01/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D841DD4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°037

PORTARIA FMS Nº 037/2020 - 14 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JALES –SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA: PQZ-7599, com saída no dia: 14/01/2020 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. (cada) Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quarto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14/01/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CCA3FD51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°038

PORTARIA FMS Nº. 038/2020 - 15 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes, para realização de tratamento clinico especializado, **(hemodiálise)** conduzindo o veículo: **L200 – PLACA: PQZ-7599,** desta municipalidade, com saída no dia: **16/01/2020** e retorno previsto para o mesmo dia: devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$70,00** *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma:**Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. (cada) Totalizando o valor de R$70,00.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quinto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020).

SILVANA FERENADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3385194C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°039

PORTARIA FMS Nº 039/2020 - 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de tratamento clínico especializado (HEMODIÁLISE), conduzindo o veículo: VOYAGE-PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia 18/01/2020, e retorno para o mesmo, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. (cada) Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quinto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:09F51EF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°040

PORTARIA FMS Nº 040/2020 - 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: L-200 - PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia 16/01/2020, e retorno para o dia 17/01/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 150,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (cada)Totalizando o valor de R$70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quinto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0EB16461

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°041

PORTARIA FMS Nº 041/2020 - 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia 15/01/2020, e retorno para o mesmo, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. (cada)Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quinto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2D9EAC53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°042

PORTARIA FMS Nº 042/2020 - 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor KARLA DANIELE DE JESUS, Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 044.477.361-44, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente, para realização de tratamento clinico especializado, (EMERGÊNCIA) desta municipalidade com saída no dia 04/01/2020, e retorno para o dia: 05/01/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 115,00 *(cento e quinze reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$35,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$115,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quinto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F20A737B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 013

PORTARIA Nº 013/2020 APORÉ-GO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero placa PRA-8418, LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM BRASILIA/DF, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SOBRE PAGAMENTO DE UM CAMINHÃO, com saída no dia 14/01/2020 e retorno previsto para o mesmo dia**, COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 011/2020, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA COM RESSARCIMENTO DE UMA REFEIÇÃO, POIS SEU**

RETORNO FOI NO DIA 15/01/2020, COM O VALOR TOTAL DE R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS):
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (15/01/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7FD91831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:004/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de Hipoclorito de Sódio**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 004/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 15 de janeiro de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:08E08A22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:004/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **JHESSYCA FERNANDA GOMES**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 004/2020 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 14 de janeiro de 2020.

EDUARDO KANIESKI
Gestor Saneaceu.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E1192158

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:004/2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **FRANCISCO RONILDO GALDINO,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Saneaceu, motivada pela real necessidade para **Aquisição de Hipoclorito de Sódio.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Hipoclorito de Sódio**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 14 de janeiro de 2020.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7E7590DE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 001/2020
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**
CONTRATADO: TIAGO CERVI DA SILVA
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de um imóvel destinado para instalação da Casa de Acolhimento, localizado na Rua Orion Norte 169 quadra 10, lote 9b, Bairro Sol Nascente, Chapadão do Céu, com área construída de 187,26m2.
VALOR: R$ 22.459,20 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 02/01/2020 Término 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AABB280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 001/2020
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. Indaiá leste, quadra 26, lote 06, n° 28 – Centro SALA 01 e 02, Chapadão do Céu – GO, destinado para instalação da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 14.049,60 (quatorze mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 02/01/2020 Término 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BF2D04AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 002/2020
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. Indaiá leste, quadra 26, lote 06, n° 28 SALA 03 e 04 Centro, Chapadão do Céu – GO, destinado para instalação da Secretaria de Cultura**.**
VALOR: R$ 14.049,60 (quatorze mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 02/01/2020 Término 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E8E0BD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 003/2020
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. Indaiá leste, quadra 26, lote 06, n° 28 SALA 05 e 06 Centro, Chapadão do Céu – GO, destinado para instalação da Secretaria de Turismo.
VALOR: R$ 14.049,60 (quatorze mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 02/01/2020 Término 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:741DEC84

SANECÉU
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 001/2020
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. Indaiá leste, quadra 26, lote 06, n° 28 SALA 07 e 08 Centro, Chapadão do Céu – GO, destinado para instalação do Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu – GO**.**
VALOR: R$ 14.049,60 (quatorze mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 02/01/2020 Término 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CC20C958

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL N°020/2019 DIORAMA-GO

RESCISÃO DE CONTRATO
"Rescisão de Contrato – Pregão Presencial nº 020/2019"

O **MUNICÍPIO DE DIORAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.335.363/0001-40, com endereço na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Deputado José de Assis, s/n, centro, CEP 76260-000, Diorama-GO, representado por sua Prefeita Municipal, VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, agente político, portadora da Carteira de Identidade 4525069 DGPC/GO e CPF 981.279.501-49, residente e domiciliada na cidade de Diorama-GO, ora denominada Contratante, e **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C-159, nº 674, Quadra 297, Lotes 19/20, Jardim América, Goiânia-GO, ora denominada Contratada, acordam para as cláusulas abaixo, com o objetivo de rescindir a contratação advinda do *"Pregão Presencial nº 020/2019,* nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão contratual é celebrada de forma amigável, sem nenhuma penalidade às partes, na forma do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes reconhecem que o contrato ora rescindido teve plena vigência do dia de sua publicação até a presente data;
CLÁUSULA TERCEIRA: Dos itens objeto da licitação que foram solicitados pela Contratante e entregues pela Contratada, declaram que estão devidamente pagos, e a Contratada declara que recebeu sua totalidade e dá plena quitação.
CLÁUSULA QUARTA: Quanto aos demais itens que foram objetos do certame e posterior contratação entre as partes, conforme *"pedido de rescisão amigável de contrato"* ora anexado ao processo do Pregão Presencial nº 020/2019, os mesmos perderão vigência e efeitos legais a partir desta data, vez que a Contratante vê, neste momento, que a rescisão do que fora pactuado e não executado, atende ao interesse da administração, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
E por estarem justos e pactuados, elaboram a presente rescisão de contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Testemunha 01 –
Testemunha 02 -

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:808C71E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2020**, às **09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando à **futura e eventual aquisição de lacres de segurança para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE, conforme descrições do termo de referência.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C702547

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a reabertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 001/2020*, do tipo *menor preço global*, visando **à contratação de empresa especializada para construção da nova sede administrativa do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, consoante disposições do termo de referência e memorial descritivo.** O certame se regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **10h (dez horas) do dia 03 de fevereiro de 2020, para abertura às 10:10h (treze horas e dez minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18EA3556

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2019035216
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 029/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Reforma na Escola Municipal Castelo Branco.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura da ordem de serviço, e como termo final não ultrapassando 15 de junho de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2DF60D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019040099

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços na área de saúde fornecidos pela iniciativa privada, para atender à crescente demanda pelos préstimos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades básicas de saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDRANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás aos 04/12/2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás aos 04/12/2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da empresa **HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Berlarmino Pereira, Esquina com Rua 08, S/N, Bairro Machado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.892.529/0001-92, representado pelo seu sócio-diretor, **Dr. NILTON CARVALHO DE SOUZA,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 042.946 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 025.936.451-72, visando à prestação atendimento médico-hospitalar às pessoas autorizadas pelo **CREDENCIANTE**, mediante autorizações/guias prévias a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão detalhados o estabelecimento e/ou profissional a que se destina o procedimento autorizado, sendo que o **CREDENCIADO** compromete-se a prestar, por seu quadro técnico profissional, em suas instalações, os serviços técnicos contratados, fornecendo inclusive serviços auxiliares que se fizerem necessários ao tratamento recomendado pela técnica médica, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 14/11/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 14 de novembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3EDB6AA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019043161

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ELENITA LAZARA DA SILVA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 14 de março de 1969, portadora da CI/RG nº 32635303328872 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 597.594.961-00, no COREN-GO sob o nº 001.463.600-TE, e no NIT sob o n° 201.44223.22-2, residente e domiciliada na Avenida Euclides da Cunha, Qd. 04, Lt. 03, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros - GO, fone (64) 9.9647-3989, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/12/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 1.213,33 (um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05, de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C9A748C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045528

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **GRACIELLY BARROS VASQUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 09 de outubro de 1993, inscrito no CRM-GO sob o nº 25165/GO, portadora do CPF (MF) sob o n.º 047.142.171-51, da CI/RG nº 5910729 SSP/GO e no NIT sob o nº 268.55720.71-2, residente e domiciliada na Praça Rui Barbosa, nº 04, Bairro Mineirinho, em Mineiros/GO, fone (64) 9-9962-4714, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 17/12/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de dezembro 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:27637D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2019045528
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: GRACIELLY BARROS VASQUES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 047.142.171-51.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B13AC87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR

Nº. DO PROCESSO: 2019040099
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA**.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.892.529/0001-92.
OBJETO: Atendimento médico-hospitalar às pessoas mediante autorizações/guias prévias a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 14 de novembro a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6AC1E269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2019043161
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ELENITA LAZARA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 597.594.961-00.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica Erasmo Rodrigues Sousa, de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 05 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8FBAD3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS – 2018008585-1

Nº. DO PROCESSO: 2019037850
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa LABORATORIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.131.299/0001-00.
OBJETO: Aditivo para acréscimo de acréscimo de 25%.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 65, I, e §1o, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência em vigor (até 31 de dezembro de 2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32C174C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - 2017000162

Nº. DO PROCESSO: 2019042497
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: ATHENAS TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ de nº 20.376.444/0001-33.
OBJETO: Aditivo acréscimo aproximado de 4,81%.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, Resolução Normativa nº 17/98 do TCM-GO, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência em vigor (até 31 de dezembro de 2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F27F45A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de

Apoio, torna público que fará realizar no **dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço "por item"**, visando o **fornecimento derefeições destinadas à alimentação de pacientes e acompanhantes da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal, bem como dos Servidores de Saúde a serviço do Samu e Vigilância em Saúde.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:633E3743

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019046772

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: a empresa **COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.821.856/0001-50.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 2019029357.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019029357.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:B8AA96B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 2012017665
INTERESSADO GLEISON BRUNO DE MELO
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

> Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada em apresentação de documentos.

Notificado o requerente em relação a dita solicitação (fls. 03), o mesmo não tomou qualquer providência, em consequencia foi lavrado o auto de infração, e fora notificado novamente o requerente através do devido edital (fls. 13/16), em decorrência da inércia do mesmo foi insculpido o devido terno de revelia (fls. 31)

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou apresentado o documento requestado, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover apresentação do documento requestado. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de apresentar os documentos, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (03/01/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24C10FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 210/2019

PROCESSO Nº 2019024882
INTERESSADO DALVA VIEIRA FERREIRA
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

> Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de AR, tendo em vista que o mesmo foi infrutífero, foi publicado devidamente a mesmas em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por

manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6331B34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 211/2019

PROCESSO Nº 2019024893
INTERESSADO ELVIS SANTOS SILVA
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

> Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrado(a) via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDA70AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 212/2019

PROCESSO Nº 2019024868
INTERESSADO CLEIMAR LUIZ CRUVINEL
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

> Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de AR, tendo em vista que o mesmo foi infrutífero, foi publicado devidamente a mesmas em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:95E33B7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 214/2019

PROCESSO Nº 2019027601
INTERESSADO ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS FORTALEZA ME
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de AR, tendo em vista que o mesmo foi infrutífero, foi publicado devidamente a mesmas em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92979E27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 216/2019

PROCESSO Nº 2019024870
INTERESSADO CLODOALDO OLIVEIRA CORREA ME
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de AR, tendo em vista que o mesmo foi infrutífero, foi publicado devidamente a mesmas em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E162D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 217/2019

PROCESSO Nº 2019024890
INTERESSADO ELCEMIR ALVES NUNES E CIA LTDA
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de AR, tendo em vista que o mesmo foi infrutífero, foi publicado devidamente a mesmas em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B30AFC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 219/2019

PROCESSO Nº 2019024888
INTERESSADO EDNALDO BARROS NUNES
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

> Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de AR, tendo em vista que o mesmo foi infrutífero, foi publicado devidamente a mesmas em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3DC0A74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 221-A/2019

PROCESSO Nº 2019024884
INTERESSADO DAYSE CARRIJO MACHADO
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

> Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada através de AR, tendo em vista que o mesmo foi infrutífero, foi publicado devidamente a mesmas em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal).

No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6AD3F11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 225/2019

PROCESSO Nº 2018020988
INTERESSADO LUCIANO SILVA FIGUEIREDO
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL/ ORDEM DE SERÇOS

> Trata-se o presente de processo administrativo, no qual foi notificado o mesmo visto as inconsistências encontradas no cadastro do mesmo, por conta do descumprimento de obrigações tributárias, em especial aos débitos junto a Fazenda Pública do Município.

Devidamente notificado das inconsistências (fls. 09 e 20), o contribuinte não apresentou qualquer impugnação, ante ao exposto foi lavrado o devido termo de revelia fls. 55.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

No tocante á adesão ao Simples Nacional, o mesmo trata-se d programa simplificado para adesão das empresas que se enquadre na Lei Complementar 123/2006. bem como nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Verifica-se que mesmo transcorrido o prazo da referida notificação, não foi apresentado qualquer impugnação em relação à matéria, e tão pouco adimplido o referido débito, decorrente da mesma notificação, neste sentido pedimos vênia para suscitar o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DÉBITO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. SIMPLES. EXCLUSÃO. AVISO DE RECEBIMENTO. AUSÊNCIA. IRRELEVÂNCIA. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. VALIDADE. Não obstante o aviso de recebimento da notificação de exclusão do Simples Nacional constar em branco, verifica-se que o administrador da empresa obteve ciência inequívoca do ato administrativo, bem como do débito relativo ao ICMS do período em que a empresa estava excluída, mas não apresentou no momento oportuno impugnação àquela exclusão, motivo pelo qual não há falar em nulidade do auto de infração decorrente. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (PAT). INTIMAÇÃO DA EMPRESA VIA POSTAL. REGULARIDADE. A empresa foi devidamente intimada acerca do PAT (Procedimento Administrativo Tributário), via postal, por seu representante legal, sendo dispensada a assinatura no aviso de recebimento pelo próprio destinatário. INTIMAÇÃO DOS COOBRIGADOS POR EDITAL. VALIDADE. DOMICÍLIO FISCAL. CADASTRO DO CONTRIBUINTE JUNTO À ADMINISTRAÇÃO. É certo que a intimação por edital é medida excepcional, mas o caso recomendava a providência extraordinária, na medida em ficou caracterizada a ineficácia da comunicação via postal. O domicílio fiscal a ser observado pela autoridade, para fins de intimação, é aquele constante do cadastro da empresa junto à Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a diligência na atualização dos dados. INCLUSÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES COMO COOBRIGADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO NO MOMENTO OPORTUNO. Demonstrada a regularidade do processo administrativo tributário, em que o lançamento feito pelo Fisco (Auto de Infração) incluiu como coobrigados solidários os sócios administradores da empresa, com fundamento legal (art. 45, XII, da Lei Estadual 11.651/91), sem que houvesse nenhuma impugnação oportuna, a inscrição da dívida ativa goza de liquidez e certeza. INDICAÇÃO DOS SÓCIOS COMO COOBRIGADOS NA CDA. PRESUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. DESCONSTITUIÇÃO. ÔNUS DOS SÓCIOS. SÚMULA 34 DESTA CORTE ESTADUAL. A presunção de legitimidade assegurada à CDA impõe aos sócios administradores que figuram no título executivo o ônus de demonstrar a inexistência de sua responsabilidade tributária, do qual não se desincumbiram. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Na hipótese de o contribuinte não efetuar o pagamento, ou o fazer a menor, cabe ao Fisco, de ofício, realizar o lançamento, no prazo decadencial de 05 (cinco) anos, que não foi ultrapassado no caso. MULTA FISCAL PREVISTA NO ART. 71, §9º, INCISO I, DA LEI ESTADUAL Nº 11.561/91. CONFISCO NÃO CONFIGURADO. Conforme o entendimento jurisprudencial da Corte Superior e deste Tribunal, as multas fixadas no valor de até 100% (cem por cento) do montante do tributo não configuram confisco. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. MAJORAÇÃO. Merece ser majorada a verba honorária ao julgar-se o recurso, nos termos do art. 85, §11, do CPC. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO VISTOS, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018758.95.2014.8.09.0006, figurando como apelantes ABSOLUTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME E OUTROS e apelado ESTADO DE GOIAS. A C O R D A M os integrantes da Primeira Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na sessão do dia 01 de março de 2018, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e desprover, nos termos do voto da relatora. V O T A R A M além da Relatora, os Desembargadores Carlos Escher e Kisleu Dias Maciel Filho. Fez sustentação oral, em sessão anterior, o Dr. Robson Deyner, em favor da apelante. O julgamento foi presidido pela Desembargadora Elizabeth Maria da Silva. Esteve presente à sessão a Procuradora de Justiça Drª Eliete Sousa Fonseca Suavinha. Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO Relatora.

Tendo em vista a legislação reguladora da matéria, o Fisco Municipal, dentro da sua competência, autuou o contribuinte em relação as irregularidades, tendo em vista que o mesmo era adepto ao Simples Nacional, pelos motivos que podemos verificar na própria notificação fiscal, por descumprimento do tal regime, de acordo com a legislação reguladora da matéria, o qual podemos destacar o competente julgado:

JUIZADO ESPECIAL. FAZENDA PÚBLICA. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. DEVIDO PROCESSO LEGAL. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. NGCAF. 1. Trata-se de recurso interposto contra sentença que julgou improcedente o pedido da inicial para a inclusão da empresa ECOLIMP COMERCIO DE ÓLEOS USADOS LTDA - ME, do Simples Nacional. A recorrente alega que a exclusão ocorreu sem aviso prévio, desrespeitando o devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório. 2. Conforme documentos anexados aos autos, a empresa possui débitos com a Fazenda Distrital. Desse modo, consoante art. 17,V, Lei Complementar n. 123/2006, está impedida de recolher impostos e contribuições na forma do Simples Nacional. 3. É incabível a alegação de que o devido processo legal foi desrespeitado, pois o Termo de Exclusão do Simples Nacional n. 2207/2017 foi enviado ao correio eletrônico da Autora, sendo recebido dia 26.10.2017. Ademais, foi concedido prazo para sua impugnação até o dia 11.12.2017, e a exclusão efetivada no dia 26.12.2007, pelo Núcleo de Gestão de Sistemas do Cadastro Fiscal (NGCAF). 4. RECURSO CONHECIDO e NÃO PROVIDO. Sentença mantida. Condeno a parte recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. 5. A ementa servirá de acórdão, conforme art. 46 da Lei n. 9.099/95.(TJ-DF 07058010620188070016 DF 0705801-06.2018.8.07.0016, Relator: SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO, Data de Julgamento: 07/12/2018, 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no PJe : 13/12/2018 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco . Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos vinte quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (24/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4817B57

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8724

Ordem Serviço: 201901369
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/02/2019 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CLEIMAR LUIZ CRUVINEL ME
CPF / CNPJ:13.304.924/0001-23
Nome Fantasia: CM TRANSPORTES
CCP: 45017
Insc. Municipal: 7974
Endereço: Qd. 24, Lt. 05 - MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A42073F8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8725

Ordem Serviço: 201901383
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
DALVA VIEIRA FERREIRA 16215036234
Nome Fantasia:
LUZ HOTEL
Endereço:
RUA ANCHIETA, Qd. 29, Lt. 14, CASA 02, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA (TELES TEODORO),
MINEIROS - GO - 75836662
CPF / CNPJ: 14.726.580/0001-03
CCP: 45201 Insc. Municipal: 8047

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:252BF5A1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8726

Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
GLEISON BRUNO DE MELO 13.292.053/0001-75
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
METALURGICA BOA VISTA 40339
Endereço: Qd. 20, Lt. 18, Nº. , Compl. CASA 4, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:001E77A0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8727

Ordem Serviço: 201901397
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
DAYSE CARRIJO MACHADO - ME 12.917.835/0001-90
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
EU POSSO CONQUISTAR 30167 7475
Endereço: RUA DOIS, Qd. F, Lt. 21,22, Nº. S/N, Compl. , VILA SAO SEBASTIAO, MINEIROS - GO -
75832506, Ap. , Bl.

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23FBC10C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8728

Ordem Serviço: 201901532
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2016 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS FORTALEZA - ME 21.837.879/0001-09
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
FORTALEZA TRANSPORTES 65773
Endereço: RUA JOAO CRUVINEL, Qd. 18, Lt. 07, Nº. S/N, Compl. , RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO
VILELA, - 75831184, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel:

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao -Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5158D274

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8729

Ordem Serviço: 201901401
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
ELCEMIR ALVES NUNES & CIA LTDA - EPP 10.781.886/0001-01
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
TRANSNUNES 49435 10061
Endereço: RUA VINTE E DOIS, Qd. 06, Lt. 18, SETOR AEROPORTO, MINEIROS - GO - 75833130

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A0B21EBF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8730

Ordem Serviço: 201901399
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
EDNALDO BARROS NUNES 90138597120 15.207.268/0001-76
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
TERRA GESTAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE 71375
Endereço:RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, Qd. 60, Lt. 07-A, Nº. 199, ESQ. C/ QUARTA AVENIDA,
CENTRO, MINEIROS - GO - 75830054.

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BAAD711B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8731

Ordem Serviço: 201901372
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/11/2015 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
CLODOALDO OLIVEIRA CORREA - ME 20.820.626/0001-51
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
PRESTADORA DE SERVIÇOS - OLV 65080
Endereço:RUA DOIS, Qd. 25, Lt. 0, Nº. 47, Compl. , SETOR OESTE, - 75830210.

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2793ED6A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8732

Ordem Serviço: 201901403
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
ELVIS SANTOS SILVA 97115215120 18.089.795/0001-11
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
VIACAO E & A 53919 9803
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Nº. 1, Compl. ESTACAO RODOVIARIA, BAIRRO MACHADO

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9339B5A5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº NOTIFICAÇÃO: 8733

Ordem Serviço: 201801288
Data de Emissão: 14/01/2020
Período de Fiscalização: 24/08/2016 até 14/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
LUCIANO SILVA FIGUEIREDO 00010214194 26.019.470/0001-90
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
LUCIANO PROMOCOES 68678
Endereço: RUA ANTONIO CAMILO, Qd. 15, Lt. 21, Nº. , Compl. , RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, 6436611115
MINEIROS - GO - 75831260

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/01/2020

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:19C5454F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000616 DE 07/01/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO**		
CNPJ/CPF:	**051.964.001-25**	Insc. CCI:	**4846**
Endereço:	**RUA DOZE, Nº 15 (FUNDOS APTO 15-E)**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **AVENIDA NOVE, QD 152, LT 18, SETOR COSTA NERY, CCI :4846** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

WILLIAM DE JESUS STOLL
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F29ABB9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 047/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MARÍLIA MOURA MARQUES,** ESCRITA NO CPF: 043.973.361-80 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **16.560,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:023B7FF1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ALINE DE OLIVEIRA ALVES**, ESCRITO NO CPF: 700.774.351-09 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **16.560,00.**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:9CE89F90

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 041/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: KARLA DE OLIVEIRA NUNES**, ESCRITO NO CPF: 894.815.501-68 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **16.560,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:C5F5ED3C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 034/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CINTIA SILVA BARBOSA**, ESCRITO NO CPF: 021.380.061-66, SITUADA NA RUA FLAUZINO L. FREITAS Nº 666, ENTRE 26 E 27, QD; 32; BAIRRO ARANTES, SANTA HELENA DE GOIAS - GO, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **16.560,00**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:60E0C364

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DANIELA ALVES TAVARES**, INSCRITA NO CPF: 027.271.481-00 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE **OUVIDORIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **33.120,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:B9F4E8F8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 318/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: RAYANNE TELES SILVA**, ESCRITO NO CPF: 034.725.471-38. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2265(102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$13.200,00.

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:5018B64D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 076/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LAURIENE DA SILVA RODRIGUES**, ESCRITO NO CPF: 706.376.161-70, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **13.200,00.**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:F742EDE1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a instalação de sistema de iluminação pública no Espelho D'água do Parque Ecológico José Procópio Bezerra.
DATA DE ABERTURA: 03/02/2020; HORARIO: 08h30min**.**
LOCAL: Rua Eduvaldo V. do Carmo, nº 460, Centro, Santa Helena de Goiás-GO.
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 14 de janeiro de 2020.

ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D22C8247

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 045/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARIA APARECIDA LOUREDO**, ESCRITO NO CPF: 476.380.871-00 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **16.560,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:ABEB51EF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 072/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CAMILA PINTO CARDOSO**, ESCRITO NO CPF: 026.087.331-40; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **13.200,00.**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:2FB2C08C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 073/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DAYANNE TELES SILVA**, ESCRITO NO CPF: 028.734.491-60. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **13.200,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:FCA8B590

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 081/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: TAIANE AZEVEDO MENDONÇA**, ESCRITO NO CPF: 728.209.261-34; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**:

CREDENCIAMENTO **BIOQUÍMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **45.264,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8E0A8D76

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 039/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JULIA MIRANDA VAZ**, ESCRITO NO CPF: 060.784.701-83 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **16.560,00.**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:999EA56B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 075/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: IRENE FELIPE GOMES**, ESCRITO NO CPF: 007.735.321-88, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **13.200,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:CAF8E477

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 078/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: POLLYANNA MOTA MARQUES NEVES FERREIRA**, ESCRITO NO CPF: 854.674.131-04 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **BIOQUÍMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **45.264,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:C1E141A1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 080/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** SÍLVIA MÁRIS DA SILVA, ESCRITO NO CPF: 892.634.211-53 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **BIOQUÍMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **33.120,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:12AE6185

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 190/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: RAENIA MOREIRA RODRIGUES**, INSCRITA NO CPF: 041.698.951-93. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$16.560,00

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:03D94A77

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 256/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: IASMIN TEIXEIRA DIAS**, ESCRITO NO CPF: 038.507.361-56; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ODONTOLOGIA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114008) VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$39.120,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D2BA26AE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 337/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA LAIANE GARCIA DA SILVA**, ESCRITO NO CPF: 018.605.761-09, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ENFERMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2261(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ 16.560,00

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:72FFEF52

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 055/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VERIDIANE FIGUEIRA DE FREITAS**, ESCRITO NO CPF: 012.435.891-83, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO; **FISIOTERAPEUTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301. 0011.2262(114008) 319034**, **VIGÊNCIA**: 02/01/20 À 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/20. **VALOR:** R$17.664,00.

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:C2F9D499

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 128/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:** NATHALIA FRANCIELY FERREIRA GUIMARÃES, ESCRITA NO CPF 057.448.081-16, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO, PSICÓLOGA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2454.(114017)**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **33.120,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:15052CAD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 017/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LUIS GUSTAVO APARECIDO GARCIA CAZAROTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.504.038-23, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo AE-4.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:02C6BC66

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: JRC PRODUÇÃO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.057.689/0001-00, item: 1, com proposta no valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), para produção de vídeos, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Comunicação.

Abadiânia, 15 de janeiro de 2020.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:496B9387

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 30 de Janeiro 2020, às 09h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições artigos CAMA, MESA, BANHO E TECIDOS destinados ao atendimento da Educação Infantil (Creches), dos Centros Educacionais Municipais e do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações aduzidas,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 15 de Janeiro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F985696F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019

PORTARIA Nº. 085/19 Bonópolis/GO, 02 de dezembro de 2019.

"A Prefeita Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais resolve."

Considerando o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Bonópolis, Lei nº. 0046/98 de 29 de Maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o Art. 104 que concede gratificação de adicional por tempo de serviços de (5%) por cento, sobre o vencimento ou renumeração do respectivo cargo considerando o Direito de preservação do direito adquirido do servido.
Considerando o artigo 302 do Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Bonópolis, Parágrafo II entendemos que será concedido (01) uma vez (5%) por cento estabelecido neste artigo ao funcionário Sr: (a) **Cleonicio Gonçalves Rosa,** no cargo de Coletor de lixo conforme o decreto de nº. 0184/2016 Símbolo- M, nível – I''.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 17/11/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:BB5BAC70

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 070/2019

PORTARIA Nº. 070/19 Bonópolis/GO, 29 de novembro de 2019.

"A Prefeita Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais resolve."

Considerando o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Bonópolis, Lei nº. 0046/98 de 29 de Maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o Art. 104 que concede gratificação de adicional por tempo de serviços de (5%) por cento, sobre o vencimento ou renumeração do respectivo cargo considerando o Direito de preservação do direito adquirido do servido.
Considerando o artigo 302 do Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Bonópolis, Parágrafo II entendemos que será concedido (01) uma vez (5%) por cento estabelecido neste artigo ao funcionário Sr: (a) **Maria do Socorro Ferreira da Silva,** no cargo de Motorista de Serviços Públicos conforme o decreto de nº. 0222/2014 Símbolo-MS, nível – I''.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:BDEF89ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 28/01/2020 às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisiçãode gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar e Merenda do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo).** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 14/01/2020.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:657EEB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019
Espécie: Contrato de Aquisição
Contratante: FMS
Contratada: OXICENTRO - OXIGENIO CENTRO OESTE LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal, por meio de empresa especializada no fornecimento de recarga para cilindros, para atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal de Jandaia, e demais veículos (ambulâncias).
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 67.218,00 (Sessenta e sete mil duzentos e dezoito reais).
Vigência: 09/01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2020
Dotação Orçamentária: 4.16.10.302.137.2.031.339030 - Manut.do Serv.de Assistência

Jandaia-GO, 13/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E04049D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018
Espécie: Contrato de Prestação Serviço.
Contratante: Município de Jandaia
Contratada: FLORART PAISAGISMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa por empreitada a preço global para execução de serviços de plantio de grama esmeralda (por m²), destinada a reforma da área verde do Lago Municipal Lambari.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 09/01/2020 até 31/03/2020
Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2020
Dotação Orçamentária: 2.12.27.812.139.2.023.339039 - Manutenção Atividades Desportos e Lazer.

Jandaia-GO, 13/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:4C93E812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019
Espécie: Contrato de Aquisição
Contratante: Município de Jandaia
Contratada: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI
Objeto: Aquisição de mudas de árvores para arborização de diversas áreas no Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93

Valor total do contrato: R$ 6.915,00 (seis mil novecentos e quinze reais)
Vigência: 08/01/2020 até 31/03/2020
Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2020
Dotação Orçamentária: 9.1.18.541.134.2.057. 339030 - Manut. Depart.Gestão e Prot. Ambiental

Jandaia-GO, 13/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:2F13DDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019
Espécie: Contrato de LOCAÇÃO.
Contratante: Município de Jandaia
Contratada: LC SISTEMAS EIRELI EPP.
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais a laser monocromático com contador de 10.000 páginas com fornecimento de material de consumo, exceto papel e grampo, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Jandaia.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 10/01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2020
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040. 339039 - Manut. da Secretaria de Administração
2.12.12.365.126.2.056. 339039 - Manut. Ativid. da Creche e Ens. Infantil
2.12.12.361.126.2.042. 339039 - Manutenção do Ensino Fundamental

Jandaia-GO, 13/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:F563C956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018
Espécie: Contrato de Aquisição
Contratante: FMS
Contratada: OXICENTRO - OXIGENIO CENTRO OESTE LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal, por meio de empresa especializada no fornecimento de recarga para cilindros, para atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal de Jandaia, e demais veículos (ambulâncias).
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 21.090,00 (Vinte e um mil e noventa reais).
Vigência: 09/01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2020
Dotação Orçamentária: 4.16.10.302.137.2.031. 339030- Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar

Jandaia-GO, 13/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:5AFE2412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019
Espécie: Contrato de Prestação Serviço.
Contratante: FMS
Contratada: GUARANY ARTES GRÁFICAS LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços gráficos comunicação visual em geral, destinados aos departamentos nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 27.594,50 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09/01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2020
Dotação Orçamentária:
16.4.10.302.137.2.031.339039 - Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar.
16.4.10.301.137.2.030.339039 - Manuten.do programa de Combate à Dengue. 16.4.10.301.137.2.029.339039 - Manutenção das Atividades do PSF.
16.4.10.122.137.2.073.339039 - Manutenção das Ativ da Academia da Saúde.
16.4.10.122.137.2.074.339039 - Manutenção das Atividades do NASF

Jandaia-GO, 13/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:EB0083B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019
Espécie: Contrato de Prestação Serviço.
Contratante: Município de Jandaia
Contratada: GUARANY ARTES GRÁFICAS LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços gráficos comunicação visual em geral, destinados a Secretaria de Administração de Jandaia – Go
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 14.245,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 10/01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2020
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040. 339039 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Jandaia-GO, 13/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:5C52BB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da **MILTON MONTEIRO HENRIQUE 56654367634**, inscrita no CNPJ sob número 26.924.632/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R Josino Rodrigues Almeida, nº 204, quadra K, lote 12, Bairro Vila Indiara, Indiara – Goiás, no valor de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais),** que terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro mensais, por meio da Dispensa de Licitação nº 002/2020**,** cujo objeto é a **prestação de serviços como instrutor de música para o desenvolvimento das atividades do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO).**

Jandaia, 13 de janeiro de 2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:6744BB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA - GO AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Jandaia/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020,** para **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda até o **dia 30 de janeiro de 2020.** O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 3563-2005, horário das 07:30h às 11:30h e das 12:00h às 17:00h.

Jandaia, 14/01/2020.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:134820A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 05-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Palestina de Goiás - GO, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00, representado pelo(a) gestor(a) Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**TALYTA SILVA COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Quintino Vargas, s/n°, Bairro Mato Grosso, Qd. 122, Lt. 126 B Iporá – GO, inscrita no CNPJ n° 29.306.316/0001-98, neste ato representada pela empresária Sra Talyta Silva Costa, brasileira, médica, portadora do RG n° 5218420 SPTC-GO e do CPF n° 025.146.261-70.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **MEDICO/CLINICA MEDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO** e **MEDICO/CLINICA MEDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA COM LAUDO**.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339034 (102) 230**
Data da assinatura:	02/01/2020
Prazo de vigência:	02/01/2020 a 30/06/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2AA394D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 05/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ sob o nº ***10.842.697/0001-00***, neste ato representado pela Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, Farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.554.441-21.
Contratado:	**MATA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.135.540/0001-45, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 1666, Setor Coimbra, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia Sra. **MARCILENE MARIA ALVES LEMOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 773.368.951-15.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na cidade de Goiânia - GO para abastecer os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO que se deslocam até a capital do estado para levar pacientes para atendimentos e procedimentos médico-hospitalares e para tratamentos de urgência e emergência e os veículos precisam se reabastecidos para retornarem ao município de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 17.425,50 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).**
Dotação:	***MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS*** ***05 0507 10 301 0701 2034 339030 (102) 194***
Data da assinatura:	16/01/2020
Prazo de vigência:	16/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 14 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:28176113

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Edson José Pereira para uma consulta, no dia **14 de janeiro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente Edson José Pereira no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, para realização de consulta no Hospital das Clínicas HC**, no dia 14 de janeiro de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 14/01 e retorno previsto para as 17h00min do dia 14/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2866CD0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE 001.2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO Nº 001/2020/EXEC

Pelo presente instrumento de **TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO**, de um lado o município de Palestina de Goiás, estabelecida à Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano, nesta cidade de Palestina de Goiás (GO), CEP 75.845-000, inscrita no CNPJ nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pela Senhora Sonia Aparecida Sousa Bueno, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 625.21.491-04, no final assinado, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a Senhora Maria Eunice de Jesus Felizardo, Presidente do Conselho Tutelar, portadora do CPF nº 041.565.551-00, no final assinado, doravante denominado **CONSELHO TUTELAR**, tem entre si, justo e contratado o que a seguir especificam:

1- OBJETO

1.1- O presente Termo tem como objetivo regular o uso do veículo CITROEN AIR CROSS 1.6, 2016/2017, placa PQW-3752, cor branca, chassi nº 935SUNFN1HB506169, que o CONSELHO TUTELAR acima qualificado, recebe da PREFEITURA em perfeito estado de funcionamento para o exercício de suas funções.

2- DAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO

2.1- A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes ao Conselho Tutelar.

2.2- São expressamente vedadas:

a. A utilização do veículo por terceiros;
b. A utilização do veículo para fins particulares;
c. A utilização do veículo por pessoa não habilitada;
d. A utilização do veículo por indivíduo que não faça parte do Conselho Tutelar ou que seja previamente autorizado pelo executivo;

2.3- Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

2.4- O CONSELHO TUTELAR se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

2.5- O CONSELHO TUTELAR declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado, comprometendo-se à:

a. Zelar pela conservação do veículo;
b. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.
c. Comunicar imediatamente a PREFEITURA qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

3- DA VIGÊNCIA

3.1- O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar a gestão de 2020/2024.

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao CONSELHO TUTELAR.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, sendo uma delas entregue ao CONSELHO TUTELAR.

Palestina de Goiás (GO), 10 de janeiro de 2020.

Município de Palestina de Goiás
SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
CPF nº 625.921.491-04

Conselho Tutelar de Palestina de Goiás
MARIA EUNICE DE JESUS FELIZARDO
CPF nº 041.565.551-00

Testemunhas:

1._____
Nome/CPF:

2. _____
Nome/CPF :

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2A99ED96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Iporá (GO)**, para buscar vacinas na Regional de Saúde Oeste I/GO para reposição na Unidade de Saúde, no dia **14 de janeiro de 2020**;

Considerando, assim, que a servidora **Thauany Queiros de Sousa**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Thauany Queiros de Sousa**, Secretária de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 034.554.441-21, conta nº: 8846-3, agência: 0672**, 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais)**, **para buscar vacinas na Regional de Saúde Oeste I/GO para reposição na Unidade de Saúde,** no dia 14 de janeiro de 2020, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 14/01 e retorno previsto para as 13h00min do dia 14/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2B50A237

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Iporá (GO)**, para participar de oficina, no dia **16 de janeiro de 2020**;

Considerando, assim, que a servidora **Thauany Queiros de Sousa**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Thauany Queiros de Sousa**, Secretária de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 034.554.441-21, conta nº: 8846-3, agência: 0672**, 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais)**, **para participar de oficina sobre o novo modelo de financiamento da Atenção Primária a Saúde que acontecerá na UEG Iporá,** no dia 16 de janeiro de 2020, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 16/01 e retorno previsto para as 14h00min do dia 16/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4E8D3BFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGAO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020.

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços para Ministrar Curso de Formação de Guardas Civis Municipais do Município de Quirinópolis – GO e Fiscal de Trânsito**, conforme descrito no termo de referência e modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 006/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7658333E

